



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SREA/DAFI - Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A - Diretoria Administrativa e Financeira

Orientação nº 21/SEE/SREA/DAFI
Processo Nº 1260.01.0019941/2026-07

Assunto: Flexibilização do PAF (Exercício 2026)

Prezadas Diretoras e Prezados Diretores,

O recente Memorando-Circular nº 16/2026/SEE/SA ORIENTAÇÃO trouxe diretrizes excepcionais muito importantes para facilitar a gestão financeira das escolas neste ano marcado pela transição para o novo sistema e pela migração dos saldos bancários históricos (conforme a Instrução Normativa SEE Nº 06/2025).

Sabemos que o planejamento inicial no sistema pode divergir da realidade financeira consolidada após o encerramento das contas antigas. Por isso, a SEE/MG estabeleceu regras mais flexíveis para a execução e a prestação de contas do PAF em 2026.

Abaixo, explicamos o que muda e como vocês podem aplicar essas regras:

1. Flexibilidade para gastar entre Custeio e Capital: Como 2026 é um ano de adaptação, a SEE/MG entende que as necessidades reais da escola podem exigir mudanças na hora de usar o dinheiro. Por esse motivo, será admitida a flexibilidade na execução financeira entre as categorias de Custeio e Capital. Ou seja, na prestação de contas, será aceito que os valores efetivamente gastos em custeio ou capital sejam diferentes daqueles que vocês haviam definido inicialmente no PAF.

2. Autorização para gastar além do limite do PAF: Como os valores indicados no sistema podem não refletir o saldo bancário real após a unificação das contas antigas, as Caixas Escolares estão autorizadas a executar valores além dos limites inicialmente estipulados no PAF. A única condição é que a escola tenha a efetiva disponibilidade financeira (saldo real) na respectiva conta bancária. Isso foi feito para garantir que todo o saldo que estava "parado" nas contas antigas possa ser totalmente utilizado em benefício da comunidade escolar.

3. O Requisito Obrigatório: para utilizar qualquer uma dessas excepcionalidades (seja mudar os valores entre Custeio/Capital ou gastar um saldo superior ao previsto no PAF), a escola precisa registrar isso formalmente. A decisão deve ser devidamente motivada e obrigatoriamente registrada em Ata do Colegiado. Nessa Ata, vocês devem detalhar os motivos da readequação, e o documento precisará ser anexado ao processo de prestação de contas.

4. O uso do Sistema da Caixa Escolar (SGD) continua obrigatório: Apesar dessa flexibilidade financeira, as regras de transparência e controle continuam valendo. Todos os processos de contratação e aquisições devem continuar sendo realizados integralmente via Sistema da Caixa Escolar, respeitando a legislação de compras e os fluxos normais do sistema.

Contamos com o empenho de todos para a condução regular deste período de modernização e estamos à disposição para auxiliar com o registro dessas Atas e com as dúvidas na prestação de contas!

Atenciosamente,

Henrique Alves de Souza Mourão

Diretor Administrativo e Financeiro da
Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves de Souza Mourão, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 06/07/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143723031** e o código CRC **BEC511C8**.